



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIVIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO
EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO CAOP
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 6 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 1271/2018

Interessado: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba – Promotora de Justiça.

Assunto: Solicitação para aquisição de expositor de livros

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de expositores, visando atender às necessidades do Projeto “Fale Educação”. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 69/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Cezário Móveis e Comércio Ltda-EPP”, no valor total de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1664/2018

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de 1 (um) clauviculario. Termo de Referência. Orçamento nº 92/2018 elaborado pelo Setor de Compras contendo 03 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores da modalidade de licitação que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei 8.666/93. Possibilidade de contratação direta junto a empresa Vipbrazil Comércio Importação e Exportação-Eirelli, com o valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 1885/2018

Interessado: Assessoria Militar desta PGJ

Assunto: Solicitação de implantação

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Aquisição de cartões de acesso aos visitantes, visando a atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Alagoas. Justificada a necessidade da aquisição. Orçamento nº 96/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, com as alterações advindas do Decreto Presidencial nº 9.412/2018, por força do art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica “Maria Irene Leôncio da Silva-ME”, no valor total de R\$2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento”. Defiro.

Proc: 2056/2018.

Interessado: Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ato PGJ nº 11/2018 determino o arquivamento do feito.

Proc: 2094/2018.
Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.

Proc: 2271/2018
Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo desta PGJ
Assunto: Req. autorização para contratação
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Licitações e Contratos. Locação. Serviços de locação de dois veículos do tipo van e cinco veículos do tipo executivo, com condutor. Termo de Referência. Orçamento nº 89/2018, elaborado pelo Setor de Compras contendo 03 (três) cotações de preços no mercado local. Aplicação do art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto nº 9.412/2018, de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores da modalidade de licitação que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666/93. Possibilidade de contratação direta pelo menor preço, apresentado pela pessoa jurídica "Soraya Oliveira Gomes da Silva", no valor estimado de R\$15.375,00 (quinze mil, trezentos e setenta e cinco reais). Existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o atendimento da despesa. Pelo deferimento". Defiro.

Proc: 2276/2018
Interessado: Controladoria Interna MPE-AL
Assunto: Req. providências
Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Previdenciário. Pedido de providências para restituição de contribuição previdenciária incidente sobre o exercício do cargo em comissão. Comprovação de recolhimento de contribuição previdenciária no órgão de origem incidente sobre o valor do cargo efetivo. Inteligência do art. 33, inciso X, da Lei nº 7.751, de 9 de novembro de 2015 e art. 4º, § 1º, inciso VIII da Lei nº 10.887/2004 na redação dada pela Lei nº 12.628/2012. Exclusão da incidência da contribuição na parcela recebida de decorrência do exercício de cargo em comissão ou função gratificada. Pelo deferimento, condicionado a liquidação da despesa e a existência de dotação financeira e orçamentária de exercícios anteriores. Necessidade de providências administrativas e financeiras. Constatação de existência de grupo de trabalho criado com objetivo de diagnosticar os pagamentos dos passivos e identificar os critérios legais para o cálculo da correção monetária, instituído pela Portaria PGJ nº 486, de 22 de maio de 2014. Pelo encaminhamento do procedimento ao grupo de trabalho para análise e outras providências junto aos setores competentes". Defiro.

Proc: 2311/2018
Interessado: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando o teor do ofício exordial, e, ainda, a existência da 13ª e da 44ª Promotorias de Justiça da Capital com atribuições idênticas, determino a evolução dos autos a tais Promotorias de Justiça a fim de que os titulares se pronunciem acerca do solicitado na exordial no prazo de 15 (quinze) dias. Determino que a mencionada evolução se proceda através de traslado por e-mail funcional. Após, com as respostas, voltem os autos a Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2341/2018.
Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2396/2018.
Interessado: Doutoras Adilza Inácio de Freitas e Jheise Fátima Lima da Gama, Promotoras de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 2400/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – "Área Meio:Recebimento de Informações ou Solicitação de Apoio", código: 47/2018. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 2405/2018.
Interessado: Dra. Sandra Malta Prata Lima, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de autorização.
Despacho: Defiro o afastamento solicitado. Cientifique-se, via e-mail funcional. Em seguida, evoluam os autos à DP, aguardando a juntada do respectivo comprovante de participação.

Proc: 2407/2018.
Interessado: Dr. Guilherme Diamantaras de Figueiredo, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2411/2018.
Interessado: Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária – DEPEN/ Ministério da Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Remeta-se à 51ª Promotoria de Justiça da Capital.

Proc: 2425/2018.
Interessado: Dr. Adriano Jorge Correia de Barros Lima, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Considerando o pleito exordial, e ao observar a correlação do tema com a atividade desenvolvida pelo Promotor de Justiça requerente, defiro a autorização pretendida. Comunique-se ao substituto legal. Publique-se. Após, observadas as cautelas de estilo, arquite-se.

Proc: 2426/2018.
Interessado: Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS EM EXERCÍCIO, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 7 DE AGOSTO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2018.00001660-7.
Interessado: Operadora Oi Telefonia Celular Fixa e Móvel.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00000063-3.
Interessado: Ministério Público do Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, arquite-se.

Proc: 02.2017.00000834-7.
Interessado: Tribunal de Contas da União, Secretaria de Controle Externo no Estado de Alagoas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas no âmbito da Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2018.00003185-2.
Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da d. Assessoria Técnica, com a seguinte ementa: "Dano qualificado e furto. Pedido arquivamento por ausência de elementos probatórios. Discordância do Juízo de Direito da 4ª Vara de Palmeira dos Índios. Depoimentos que apontam cometimento de crime. Pela designação de Promotor de Justiça para atuar no caso, conforme o disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal". À d. Assessoria Especial desta Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 02.2018.00003639-1.
Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Promotoria de Contas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003640-3.
Interessado: Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas 2ª Procuradoria de Contas.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003641-4.
Interessado: OAB/AL Diretoria de Prerrogativas e Valorização do Advogado.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003688-0.
Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À d. Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2018.00003736-8.
Interessado: 2ª Promotoria de Santana do Ipanema.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 02.2018.00003796-8.
Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 2295/2018.
Interessado: Dra. Louise Maria Teixeira da Silva, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, determino o arquivamento do feito.

Proc: 2337/2018.
Interessado: Comissão Instituída pela Portaria PGJ nº 322/2018.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Em face da manifestação da DP, evoluam os autos ao interessado.

Proc: 2366/2018.
Interessado: Dr. Lucas Mascarenhas de Cerqueira Menezes, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Defiro o pedido. À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2389/2018.
Interessado: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Retornem os autos ao interessado solicitando a conclusão dos instrumentos arquivísticos descritos no art. 2º do Ato PGJ n. 3/2018.

Proc: 2390/2018.
Interessado: Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Retornem os autos ao interessado solicitando a conclusão dos instrumentos arquivísticos descritos no art. 2º do Ato PGJ n. 3/2018.

Proc: 2421/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – “Área Fim: Atuação Extrajudicial – Realização de Reunião”, código: 50/2018. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 2422/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – “Área Meio:Recebimento de Informações ou Protocolo Unificado (PU) pelos Núcleos de Defesa”, código: 51/2018. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 2423/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – “Área Fim: Atuação Extrajudicial – Procedimento Administrativo”, código: 52/2018. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 2424/2018.
Interessado: Asplage.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Aprovo o Processo de Atividade – “Área Fim: Procedimento Preparatório e Inquérito Civil”, código: 53/2018. Evoluam os autos à Asplage para os fins de direito.

Proc: 2444/2018.
Interessado: Dr. Lucas Sachsidia Junqueira Carneiro, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Consultoria Jurídica para análise e parecer.

Proc: 2447/2018.
Interessado: Dr. Sóstenes de Araújo Gaia, Promotor de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para informar.

Proc: 2448/2018.
Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.
Assunto: Encaminhamento de documentos.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 2459/2018.
Interessado: Dr. Eduardo Tavares Mendes, Procurador de Justiça.
Assunto: Comunicação de exercício.
Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo, com cópia ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal e à Distribuição dos Procuradores de Justiça.

Proc: 2460/2018.
Interessado: Juízo de Direito da 27ª Vara da Capital/Família.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À DP para as medidas cabíveis.

Proc: 2465/2018.
Interessado: Dra. Hylza Paiva Torres de Castro, Promotora de Justiça.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 7 de agosto de 2018.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 374, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 2388/2018, RESOLVE designar a servidora MONIQUE NATÁSSIA NEVILLE DE ARAUJO, Técnica do Ministério Público, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, instituída através da Portaria PGJ nº 436, de 28 de março de 2017. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ nº 375, DE 6 DE AGOSTO DE 2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar o Dr. WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA, 3º Procurador de Justiça Cível, de 2ª instância, para responder, sem prejuízo de suas atuais funções, pela 7ª Procuradoria de Justiça Cível, de 2ª instância, durante as férias do Promotor de Justiça designado, referentes ao mês de agosto do corrente ano. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CGMP Nº 3/2018
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA EM SITUAÇÕES DE AFASTAMENTO PROLONGADO OU VACÂNCIA.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda Constitucional nº 45/2004 o artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação: “a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente”;

CONSIDERANDO que o referido preceptivo constitucional aplica-se, também, aos Ministérios Públicos Estaduais, em virtude do disposto no artigo 129, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela já mencionada Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO que o regime de substituição automática permitirá que membro do Ministério Público que esteja afastado prolongadamente possa ser substituído por outro da mesma circunscrição, ou de circunscrição próxima, evitando-se, ao máximo possível, o deslocamento de Promotores de Justiça de outras comarcas

CONSIDERANDO o previsto pelo Ato Normativo Conjunto PGJ/CGMP 09/2017, CONSIDERANDO, finalmente, o consignado no item n° 7.13, do Relatório Conclusivo de Correição do Ministério Público do Estado de Alagoas, lavrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

RESOLVE:

Art. 1º – Em caso de afastamento prolongado do membro do Ministério Público, assim considerado aquele que exceder três meses consecutivos, ou de vacância da Promotoria de Justiça, a substituição será desenvolvida pelo órgão de execução constante nos anexos 1 a 5, do Ato Normativo Conjunto PGJ E CGMP N° 9/2017 Parágrafo único. A critério do Procurador-Geral de Justiça, fundamentadamente, poderá ser designado membro do Ministério Público diverso daquele especificado no caput, com a finalidade de evitar demorado acúmulo de serviço.

Art. 2º. Esta ato entra em vigor na data de sua publicação.
Maceió, 6 de agosto de 2018.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral do Ministério Público

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CGMP N° 4/2018

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS PARA AS DESIGNAÇÕES DE MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal n° 8.625/1993, bem como o artigo 9o, inciso V, da Lei Complementar Estadual n° 15/1996 e;

CONSIDERANDO o consignado no item n° 7.13, do Relatório Conclusivo de Correição do Ministério Público do Estado de Alagoas, lavrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

RESOLVE:

Art. 1º – Ressalvados os casos previstos pelo Ato Normativo Conjunto PGJ E CGMP N° 9/2017 (anexos 1 a 5) e pelo Ato Normativo Conjunto PGJ E CGMP N° 2/2018, não serão designados como substitutos membros do Ministério Público que estejam com acúmulo de serviço.

Art. 2º – A existência de acúmulo de serviço será previamente certificada pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Art. 3º – As designações referidas neste ato levarão em conta dados objetivos de produtividade do membro do Ministério Público a ser designado.

Art. 4º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 6 de agosto de 2018.

ALFREDO GASPAS DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral do Ministério Público

>>>>>>> DISTRIBUIÇÃO PGJ <<<<<<<<<

AO(S) 07 DIA(S) DO MÊS DE AGOSTO O FUNCIONÁRIO COMPETENTE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO PGJ, ENCAMINHOU ATÉ AS 13:30, OS SEGUINTE PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

Proc. 02.2018.0000382-89

Vinculado ao processo número 02.2018.0000360-47

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - MACEIÓ

Natureza: Denúncia de Fato 000310.2018.19.000/9

Assunto: Encaminha Denúncia de Fato 000310.2018.19.000/9

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo

Proc. 02.2018.0000365-36

Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Ofício n° 157/2018- GAB/3º Ofício - Notícia de Fato n° 1.11.000.001463/2017-14

Assunto: Declínio de atribuição ref Notícia de Fato n° 1.11.000.001463/2017-14

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000382-78

Vinculado ao processo número 02.2018.0000365-36

Interessado: MPF/AL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

Natureza: Ofício n° 157/2018- GAB/3º Ofício - Notícia de Fato n° 1.11.000.001463/2017-14

Assunto: Declínio de atribuição ref Notícia de Fato n° 1.11.000.001463/2017-14

Remetido para: 2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares

Proc. 02.2018.0000380-67

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Natureza: Ofício 0528/2018 - VT ARA

Assunto: Remessa de sentença

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Proc. 02.2018.0000380-45

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Natureza: Ofício 0527/2018 - VT ARA

Assunto: Solicita Informações

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Proc. 02.2018.0000380-23

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Natureza: Ofício 526/2018 VT-ARA

Assunto: Remessa de Sentença

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Proc. 02.2018.0000380-89

Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 19ª REGIÃO

Natureza: Ofício 0529/2018 - VT ARA

Assunto: Remessa de sentença

Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

Proc. 02.2018.0000380-12

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

Natureza: Ofício 184/2018

Assunto: Informações (Ref. PIC - Autos 03/2017)

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000379-79

Interessado: MPE/AP PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TARTARUGALZINHO

Natureza: Ofício 0000672/2018-PJTZ

Assunto: Notícia de Fato 0000185-27.2018.9.04.0005

Remetido para: 59ª Promotoria de Justiça da Capital

Proc. 02.2018.0000378-13

Interessado: JUÍZO DE DIREITO DA 17ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL/ MACEIÓ

Natureza: email

Assunto: Envio de Senha para acesso aos autos do processo 0705356-08.2017 nos termos do art 28 CPP

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000379-57

Interessado: JUÍZO DE DIREITO CARTÓRIO PLANTONISTA CÍVEL

Natureza: Mandado-Ofício 066.2018/000166-9 ref 0700200-04.2018.8.02.0066

Assunto: Ciência de Sentença ref 0700200-04.2018.8.02.0066

Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000377-90

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - SERIS

Natureza: Ofício 1085/2018-GAB/SERIS

Assunto: Solicita providências

Remetido para: Coordenadoria das Criminais Residuais

Proc. 02.2018.0000377-68

Interessado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS - PGE

Natureza: Ofício PGE/GAB 059/2018

Assunto: Comunicação de Decisão do TCU

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000377-02

Interessado: Colégio Rosalvo Ribeiro dos Santos

Natureza: Ofício 07/2018

Assunto: TAC Jogos de Praia

Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000382-56

Vinculado ao processo número 02.2018.0000376-35

Interessado: Produtos Roche Químicos e Farmaceuticos S.A. (roche)

Natureza: Ofício SN

Assunto: Reiteração da Notificação de Reconhecimento de Dívida enviada em 05/04/2018

Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000376-35
Interessado: Produtos Roche Químicos e Farmaceuticos S.A. (roche)
Natureza: Ofício SN
Assunto: Reiteração da Notificação de Reconhecimento de Dívida enviada em 05/04/2018
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000375-35
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS
Natureza: Ofício 019/2018/1ª GERE/GESTÃO
Assunto: Cancelamento II Encontro de Bandas Fanfarras da 1ª e 13ª Gerência Regional de Educação do Estado AL
Remetido para: Coordenadoria das Promotorias do Consumidor

Proc. 02.2018.0000375-02
Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
Natureza: Ofício 347/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ-MJ
Assunto: Denúncia. Ouvudoria. Termo de Parceria
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000382-45
Vinculado ao processo número 02.2018.0000375-02
Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE JUSTIÇA
Natureza: Ofício 347/2018/DPJ/CPJ/CGAJUD/DPJUS/SNJ-MJ
Assunto: Denúncia. Ouvudoria. Termo de Parceria
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Estadual

Proc. 02.2018.0000374-46
Interessado: José Holanda Padilha Júnior
Natureza: Ofício nº. 001/2018 ç CCR/ASSADM/SMS/2012
Assunto: Solicita intervir junto ao Município de Maceió para formulação de acordo administrativo
Remetido para: Coordenadoria da Fazenda Pública Municipal

Proc. 02.2018.0000368-14
Interessado: MPE/AL Promotoria de Justiça de Major Izidoro
Natureza: E-mail
Assunto: Solicitação de Atuação em Conjunto com o GAECO
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Proc. 02.2018.0000370-02
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL
Natureza: Email e Auto de Infração 2018.1707122635.AINF.IMA
Assunto: Encaminha cópia do processo nº 4903 - 5983/2018 (Auto de Infração 2018.1707122635.AINF.IMA)
Remetido para: Promotoria de Justiça de Piaçabuçu

Proc. 02.2018.0000370-90
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS - IMA/AL
Natureza: Email e Auto de Infração 2018.1607091229.AINF.IMA
Assunto: Encaminha cópia do processo nº 4903 - 5957/2018 (Auto de Infração 2018.1607091229.AINF.IMA)
Remetido para: 37ª Promotoria de Justiça da Capital

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
11ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 10/08/2018

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 10ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 10 de agosto de 2018, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 10ª Reunião Ordinária do CPJ em 2018;

Proc. PGJ n. 2018/2018
Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas.
Assunto: Regimento interno da Ouvidoria do Ministério Público de Alagoas.

Proc. PGJ n. 2344/2018
Interessado: Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica.
Assunto: Encaminhamento de plano geral de atuação do Ministério Público para o biênio 2018-2019.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 7 de agosto de 2018.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça em exercício
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça em exercício

Conselho Superior do Ministério Público

PAUTA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA
09.08.2018

Levamos ao conhecimento dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros e ao público em geral que, na quinta-feira, dia 09.08.2018, às 10 horas, será realizada sessão do Conselho Superior do Ministério Público na sala dos órgãos colegiados, localizada no 4º andar do edifício-sede, onde serão discutidos e deliberados na forma seguinte:

- Apreciação da Ata da 22ª Reunião Ordinária do CSMP do ano de 2018.

PROCESSOS PARA CONHECIMENTO NA FORMA DIGITALIZADA:

1. Cadastro nº: 022018000038056. Origem: 60ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento.
2. Cadastro nº: 022018000038001. Origem: 61ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Conhecimento.
3. Cadastro nº: 052018000040418. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos. Assunto: Flora.
4. Cadastro nº: 052018000040395. Referente ao processo nº: 062017000008625. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos.
5. Cadastro nº: 052018000039944. Referente ao processo nº: 062018000004200. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Previdência Complementar.
6. Cadastro nº: 052018000039911. Referente ao processo nº: 062018000007363. Origem: Promotoria de Justiça de São José da Tapera. Assunto: Locação de Veículo.
7. Cadastro nº: 052018000039900. Referente ao processo nº: 062016000002216. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Dano ao Erário.
8. Cadastro nº: 052018000039733. Referente ao processo nº: 092018000007274. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade.
9. Cadastro nº: 052018000039711. Referente ao processo nº: 092018000007285. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade.
10. Cadastro nº: 052018000039644. Referente ao processo nº: 092018000007263. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade.
11. Cadastro nº: 052018000021576. Referente ao processo nº: 062018000003478. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.
12. Cadastro nº: 052018000038789. Referente ao processo nº: 062018000000137. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Irregularidade no atendimento.
13. Cadastro nº: 052018000038767. Referente ao processo nº: 062018000006309. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Poluição.
14. Cadastro nº: 052018000022764. Referente ao processo nº: 062018000004011. Origem: Promotoria de Justiça de Taquarana. Assunto: Responsabilidade Social / Ambiental.
15. Cadastro nº: 052018000022675. Referente ao processo nº: 092018000003390. Origem: 5ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Recursos Hídricos.
16. Cadastro nº: 052018000022575. Referente ao processo nº: 062017000009202. Origem: 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.
17. Cadastro nº: 052018000022542. Referente ao processo nº: 062018000003101. Origem: 3ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Plano de Saúde.
18. Cadastro nº: 022018000019559. Origem: Promotoria de Justiça de Paripueira. Assunto: Conhecimento.
19. Cadastro nº: 052018000022375. Referente ao processo nº: 092018000003312. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Coruripe. Assunto: Oferta e Publicidade.
20. Cadastro nº: 052018000021843. Referente ao processo nº: 062018000004199. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Saneamento.
21. Cadastro nº: 052018000021700. Origem: Promotoria de Justiça de Traipu. Assunto: Violência Contra Criança e Adolescente.

22. Cadastro nº: 052018000021632. Referente ao processo nº: 062018000003456. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

23. Cadastro nº: 052018000021621. Origem: Promotoria de Justiça de Traipu. Assunto: Poluição.

24. Cadastro nº: 052018000021600. Referente ao processo nº: 062018000003467. Origem: Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos.

COMUNICAÇÕES DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA:

1. Cadastro 05.2018.00003883-4. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de ajuizamento de ACP.

2. Processo PGJ/AI 2343/2018. Interessada: 17ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Comunicação de ajuizamento de ACP.

COMUNICAÇÃO DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA DECLATATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM ANULAÇÃO DE AVERBAÇÃO NO REGISTRO CIVIL.

1. Cadastro 05.2018.00004047-3. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo. Assunto: Peticionamento.

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO:

1. Cadastro 05.2017.00003620-0 (01.2017.00000694-9). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo. Interessado: Denúncia anônima. Assunto principal: Moradia. Conflito de atribuições. Relator: Conselheiro Walber José Valente de Lima.

PROCESSO PARA DELIBERAÇÃO (REEXAME DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO)

1. Processo PGJ/AI 169/2014. Origem: 4ª Promotoria de Justiça da Capital. Interessada: Maria Quitéria Zeferino de Melo. Assunto: Pocilga. Relator: Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Promotorias de Justiça

MÊS	PLANTÃO – CAPITAL - 2018 DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS	
AGOSTO *Republicado	11 e 12 11 (Juizado do Torcedor) e 12	Cível: 13ª PJC: Dra. Maria Marluce Caldas Bezerra Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório	
PLANTÃO – INTERIOR			
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Atalaia Cajueiro Capela Marechal Deodoro Pilar Rio Largo Santa Luzia do Norte São Miguel dos Campos Viçosa	AGOSTO SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	11 e 12	1ª PJ: Dr. Rogério Paranhos Gonçalves
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Anadia Arapiraca Boca da Mata Feira Grande Girau do Ponciano Igaci Limoeiro de Anadia Maribondo Palmeira dos Índios Quebrangulo Taquarana Traipu	AGOSTO ARAPIRACA	11 e 12	10ª PJ: Dr. Adivaldo Batista de Souza Junior
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Água Branca Batalha Cacimbinhas Delmiro Gouveia Maravilha Major Izidoro Mata Grande Olho D'Água das Flores Pão de Açúcar Piranhas Santana do Ipanema São José da Tapera	AGOSTO SANTANA DO IPANEMA	11 e 12	2ª PJ: Dr. Denis Guimarães de Oliveira

COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Coruripe Igreja Nova Junqueiro Penedo Piaçabuçu Porto Real do Colégio São Sebastião Teotônio Vilela	AGOSTO PORTO REAL DO COLÉGIO	11 e 12	Dr. Arlen Silva Brito
COMARCAS	SEDE DO PLANTÃO	PERÍODO	PROMOTORES PLANTONISTAS
Matriz de Camaragibe Porto Calvo Maragogi Passo de Camaragibe Paripueira São Luís do Quitunde União dos Palmares Colônia de Leopoldina São José da Lage Murici Messias Joaquim Gomes	AGOSTO COLÔNIA DE LEOPOLDINA	11 e 12	Dr. Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
Procedimento Administrativo nº 06.2018.00000748-5

Inquérito Civil Nº 06.2018.00000750-8

Portaria Nº 0023/2018/02PJ-Sipan

Portaria Nº 0022/2018/02PJ-Sipan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a Representação que originou a Notícia de Fato, posteriormente convertida em Procedimento Preparatório, oriunda do SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE ALAGOAS – SINDGUARDA – CNPJ/MF n.º 04.205.905/0001-59;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização do Procedimento Preparatório, previsto no art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 23/2007, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL de nº 09.2018.00000723-0, com escopo de apurar eventual fato ilícito praticado pelo Município de Olivença, no que tange à regularidade de contratação de Guardas Municipais, pelo que se determina as seguintes providências:

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Requisitar do Município de Olivença a legislação municipal que instituiu e criou cargos de guardas municipais;
- 4) Requisitar do Município de Olivença a relação de servidores que executem função ou função assemelhada às atribuições de guarda municipal, com as respectivas folhas de pagamentos e contratos;

Santana do Ipanema, <<Data ao finalizar>>

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a manifestação n.º 1304-08/2017, oriunda da ouvidoria do Tribunal de Justiça de Alagoas, cujo teor remete à Representação de Gicélia Gomes dos Santos em face de construção de torre de telecomunicações instalada no bairro Camoxinga, Santana do Ipanema;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização do Procedimento Preparatório, previsto no art. 2º, §2º, da Resolução CNMP nº 23/2007, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL de nº 06.2018.00000750-8, com escopo de apurar eventual fato ilícito praticado pela empresa HIGHLINE DO BRASIL INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A e MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL, no que tange à autorização e execução de instalação de torre de telecomunicação no bairro Camoxinga, Santana do Ipanema/AL.

- 1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;
- 2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;
- 3) Notificação da comunidade interessada, por meio da representante indicada à fl. 63, para, querendo, se manifestar acerca do laudo radiométrico anexado aos autos;
- 4) notificar ao Núcleo de Meio Ambiente para informar os procedimentos adotados no que tange à solicitação de apoio datada de 25.04.2018
- 5) Requisitar do Município de Santana do Ipanema a legislação vigente acerca do licenciamento ambiental, bem como para informar se houve o devido licenciamento referente ao empreendimento em questão.

Santana do Ipanema, 06 de agosto de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório Nº 06.2018.00000753-0

PORTARIA Nº 0025/2018/02PJ-Sipan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03); CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a ausência de resposta ao ofício n. 042/2018 GAB/2ªPJ/SI, que solicitou informações ao Município de Santana do Ipanema em relação a diversas questões envolvendo a gestão da Secretaria de Educação municipal ;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para complementar informações antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 09.2018.00000723-0, com escopo de apurar eventual fato ilícito praticado pelo Município de Santana do Ipanema, no que tange à gestão da Secretaria Municipal de Educação:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Reiterar os termos do Ofício n.º 042/2018 GAB/2ªPJ/SI;

Santana do Ipanema, 06 de agosto de 2018

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Procedimento Preparatório Nº 06.2018.00000754-1

Portaria Nº 0026/2018/02PJ-Sipan

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTANA DO IPANEMA, na pessoa do Promotor de Justiça ora signatário, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 129, VI, da Constituição Federal de 1988; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei complementar n.º 15/96), e art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n.º 8.625/03);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do Procedimento Preparatório ao inquérito civil e a Resolução nº 01/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Alagoas.

CONSIDERANDO a determinação constante em despacho da Notícia de Fato n. 01.2018.00001164-5, a qual não foi cumprida;

CONSIDERANDO que o decurso do prazo para finalização da Notícia de Fato, previsto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017, sendo necessária a continuação na apuração dos fatos ali contidos;

CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório será instaurado para complementar informações antes de instaurar o Inquérito Civil, visando apurar elementos para identificação do objeto investigado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO de nº 09.2018.00000723-0, com escopo de apurar eventual fato ilícito em decorrência de acumulo indevido de cargos públicos:

1) Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§5º e 6º, da Resolução n.º 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas;

2) Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial Eletrônico, na forma do art. 7º, da Resolução CNMP n.º 23/2007;

3) Requisitar ao Município de Santana do Ipanema informações acerca da carga horária, lotação, frequência, além de outras informações pertinentes aos servidores mencionados na Representação.

Santana do Ipanema, <<Data ao finalizar>>

DÊNIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL - DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA nº 0116/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de show de música eletrônica: "LOVE, SMILE & DANCE" no endereço: Pousada Villa das Palmeiras, AL-101 Norte – Ipioca – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000739-6, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 06 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

PORTARIA nº 0117/2018/03PJ-Capit

A 3ª Promotoria de Justiça da Capital - DEFESA DO CONSUMIDOR, na pessoa do Promotor de Justiça, abaixo firmado, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 129, III da Carta da República; 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual (Lei Complementar nº 15/96), e 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93);

CONSIDERANDO que as normas do Código de Defesa do Consumidor são de ordem pública e interesse social, nos termos do artigo 1º, da Lei Federal n. 8.078/90; CONSIDERANDO que o público pagante de espetáculos patrocinados pelos promovedores de eventos, de show's e diversões, é, em última instância, considerado consumidor que adquire serviços como destinatário final;

CONSIDERANDO o pedido de adesão ao Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos para a realização de evento esportivo Corrida – Circuito Qualidade Caixa, no endereço: largada na Praça Multieventos, passando pela Rua Sá Albuquerque e Av. Industrial Cícero Toledo, chegada na Praça Multieventos – Orla de Pajuçara – Maceió/AL;

CONSIDERANDO a Resolução nº 174, de 4 julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE,

Instaurar o presente Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000738-5, com fulcro no art. 26, I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei 8.625/93) e no art. 8º, I, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, visando acompanhar o cumprimento das cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta de Show's e Eventos pelos responsáveis pelo evento, razão pela qual DETERMINA de imediato as seguintes providências:

1) Autuação e registro da presente portaria em livro próprio desta Promotoria, efetuando-se as anotações exigidas no art. 1º, §§ 5º e 6º da Resolução nº 01/96 do Conselho Superior do Ministério Público Estadual;

2) Expedição de ofício ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, encaminhando-lhe cópia da presente portaria, solicitando-lhe a publicação desta no Diário Oficial do Estado, consoante art. 9º da Resolução nº. 174, de 04 de julho de 2017.

Maceió/AL, segunda-feira, 06 de agosto de 2018.

MAX MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
1º Promotor de Justiça da Capital (em substituição)

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Rua Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, 2º andar, Poço, Maceió-AL, CEP: 57025-400. Fone: (82) 2122-3530/Processo SAJ/MP nº 06.2018.00000688-6.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria N° 0032/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada por moradores da Rua Governador Lamenha Filho e proximidades, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, com perturbação do sossego e do bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente, produzida pelo estabelecimento comercial denominado Churrascaria e Petiscaria do Zê, localizado na Av. Governador Lamenha Filho, nº 2508, Bairro do Feitosa, nesta capital, e CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos"

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ nº 01/96;
- 2 - requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente - SEDET;
- 3 - juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
- 4 - designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;
- 5 - designa-se audiência para o dia 1º de outubro de 2018, às 11:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 23 de julho de 2018.

LAVÍNIA FRAGOSO
Promotora de Justiça

Processo SAJ/MP nº 06.2018.00000687-5.

POLUIÇÃO SONORA.

Portaria N° 0033/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada por moradores da Rua Governador Lamenha Filho e proximidades, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, com perturbação do sossego e do bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente, produzida pelo estabelecimento comercial denominado Botequim Zap Zap, localizado na Av. Governador Lamenha Filho, nº 2544B, Bairro do Feitosa, nesta capital, e CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, conseqüentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas, sobretudo quando acima dos limites suportáveis pelo ouvido humano ou prejudiciais ao repouso noturno e ao sossego público, em especial nos grandes centros urbanos"

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios)

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 - Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 - comunicação da instauração do presente inquérito civil, através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução SAJ nº 01/96;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;
3 – juntada aos autos da representação formulada e demais documentos;
4 – designo o servidor Márcio Antônio Gomes Reis Júnior, Analista deste Ministério Público para secretariar os trabalhos do presente procedimento preparatório;
5 – designa-se audiência para o dia 1º de outubro de 2018, às 9:00 horas, objetivando a instrução do processo e apresentação de possível proposta de ajuste de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigado e representante dos interessados.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Registre-se e cumpra-se.

Maceió, 23 de julho de 2018.

LAVÍNIA FRAGOSO
Promotora de Justiça

Processo SAJ-MP nº06.2018.00000630-9.

INQUÉRITO CIVIL – LANÇAMENTO IRREGULAR DE EFLUENTES LÍQUIDOS – RISCO À SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

PORTARIA Nº 0034/2018/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 4ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de Notícia de Fato que informa lançamento irregular de efluentes líquidos nas galerias de águas pluviais, bem como ausência de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), de responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar de Alagoas, localizado na Av. Siqueira Campos, nº 1739, bairro do Trapiche da Barra, nesta capital, e

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio urbano e ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios

CONSIDERANDO que o Poder Público, dentre outras tarefas, tem o dever de combater a poluição em qualquer de suas formas (CF, art. 23, inc. VI); e controlar o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente (CF, art. 225, § 1.º, V);

CONSIDERANDO a exigência legal de Licenciamento Ambiental Municipal para as atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente (art. 34 da Lei Municipal nº 4.548, de 21 de novembro de 1996 – Código Municipal de Meio Ambiente de Maceió);

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, com o objetivo de implementação das medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal prevê a sujeição dos degradadores do meio ambiente a imposição de sanções penais e administrativas, além da obrigação de reparar os danos causados (CF art. 225, § 3.º);

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa;

RESOLVE,

com espeque no art. 129, III, da Constituição Federal; art. 6º, I, da Lei Complementar nº 15, de 22 de novembro de 1996; art. 2º, II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CNMP, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL,

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

1 – comunicação da instauração do presente inquérito civil, através através do SAJ/MP, ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96, da PGJ, bem assim ao Exmo. Diretor do Centro de Apoio Operacional do Ministério Público - CAOP;

2 – requisição de fiscalização de constatação de dano ambiental ao Exmo. Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Territorial e Meio Ambiente – SEDET;
3 – juntada aos autos das peças de informação;

4 – designa-se audiência para o dia 23 de AGOSTO de 2018, às 11:00 horas, com o objetivo de promover a instrução do presente Inquérito Civil e apresentação de possível proposta de compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, notificando-se SEDET, investigada e interessado.

Por fim, oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió, 26 de julho de 2018.

LAVÍNIA FRAGOSO
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
17ª Promotoria de Justiça da Capital – Fazenda Pública Estadual

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2018.00000507-6. Interessado: Anônimo. Assunto: Programa Jovem Aprendiz. Edital nº 03/2017. Isenção de taxa de inscrição. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se por meio do Diário Oficial. Após o procedimento de praxe mencionado, archive-se. Maceió, 07 de agosto de 2018.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2017.00004652-0. Interessada: Gilza Pereira Guimarães. Assunto: Falta de repasse das contribuições previdenciárias. Decisão: Ante o exposto, diante da ausência de fato que importe na atuação do Ministério Público, indefiro a abertura de procedimento administrativo, nos termos do art. 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo. Intime-se pelo Diário Oficial. Maceió, 07 de agosto de 2018.

Coaracy José Oliveira Da Fonseca
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
20ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 20ª Promotoria de Justiça da Capital, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, vem, nos termos do art. 4º da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar aos interessados a adoção de providências no Processo a seguir nominado: Notícia de Fato nº 01.2018.00002624-9 – Interessado: Anônimo – Assunto: Denúncia de contratação irregular promovida pela Arsal. Decisão: Assim, nos termos do art. 4º, inciso II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo.

Nos termos do parágrafo primeiro da Resolução 174/2017 do CNMP, os interessados dispõem do prazo de 10 dias para interpor recurso administrativo, com a juntada das respectivas razões.

SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO
Promotor de Justiça

MP n.º 09.2018.00000734-1

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio da 59ª e 60ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital, com fundamento no inciso II, do art. 129, da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei n.º 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual n.º 015/96, CONSIDERANDO, dentre outras, QUE:

A) verificou-se, no transcorrer deste último ano, a existência de inquéritos policiais e ações penais que têm por objeto, unicamente ou em concurso com outros, a persecução penal do crime de estupro de vulnerável (CP, art. 217-A) em que há a concepção de vítima com quatorze anos incompletos, sem a existência de comunicação formalizada pelos estabelecimentos e profissionais responsáveis pelo parto;

B) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF, art. 227).

C) o estupro de vulnerável representa um dos crimes mais comprometedores do bom rumo da sociedade e, por transparecer a inversão do mais puro conceito de cuidado e respeito à condição especial de pessoas em desenvolvimento, é exemplar pujante de necessidade de atuação preventiva e repressiva eficientes, não sendo por outra razão que é um dos poucos crimes com mandamentos constitucionais de criminalização (CF, art. 227, §4º);

D) a necessidade de atuação integrada e eficiente de todos os órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente;

E) a tratativa do instituto da omissão penalmente relevante, disposto no artigo 13, § 2º do Código Penal;

F) o levantamento de dados já feito através da documentação em anexo;

G) o dever das entidades, públicas e privadas, que atuam nos termos do art. 71 do ECA, de contar, em seus quadros, com pessoas capacitadas a reconhecer e comunicar ao Conselho Tutelar suspeitas ou casos de maus-tratos praticados contra crianças e adolescentes;

H) os casos de suspeita ou confirmação de castigo físico, de tratamento cruel ou degradante e de maus-tratos contra criança ou adolescente serão obrigatoriamente comunicados ao Conselho Tutelar da respectiva localidade, sem prejuízo de outras providências legais (ECA, art. 13);

I) o crime de estupro de vulnerável configura-se com a conjunção carnal ou prática de ato libidinoso com menor de 14 anos, sendo irrelevante o eventual consentimento da vítima para a prática do ato, experiência sexual anterior ou existência de relacionamento amoroso com o agente (STJ, Súmula 593); e,

J) a necessidade de coordenação, sistematização de informações, encaminhamento de recomendações e acompanhamento das obrigações de comunicação de conhecimento, por parte de profissionais e estabelecimentos de saúde, de concepções ocorrida em crianças/adolescentes com até quatorze anos incompletos (estupro de vulnerável – CP, art. 217-A), RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no arts. 26, inciso I e 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93 e na Resolução n.º 174/2017 do CNMP. Para tanto, determino:

- Registre-se o presente através do sistema SAJ-MP;
- Junte-se cópia integral dos ofícios já expedidos e das informações já recebidas das maternidades da capital, Maceió-AL;
- Informe da instauração do presente ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, via e-mail;
- Promova-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial, através do setor responsável; e,
- Subam-se os presentes autos conclusos para deliberações.

Maceió, 06/08/2018

DALVA VANDERLEI TENÓRIO
Promotora de Justiça

LUCAS S J CARNEIRO
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Promotoria de Justiça de Direitos Humanos e Cidadania
Avenida Juca Sampaio, n.º 3362 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj61.capital@mpal.mp.br
Telefone: (82) 2122-5219

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

09.2018.00000741-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da 61ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos art. 129, inciso III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e art. 4º, da Lei Complementar n.º 15/1996,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, inciso II, da Resolução CNMP n.º 174/2017;

RESOLVE

Instaurar o Procedimento Administrativo para fiscalização do cumprimento do que fora determinado (entrega de casa do Programa Minha Casa Minha Vida com adaptações referentes à acessibilidade), procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento administrativo no registro do Sistema SAJ/MP;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma prevista no art. 9º, da Resolução n.º 174/2017 - CNMP, mediante:

- 1) afixação, por 15 (quinze) dias desta Portaria no átrio do edifício onde funciona esta Promotoria e
- 2) remessa, via e-mail, de cópia para publicação no Diário Oficial do Estado.

3. Este procedimento administrativo obedecerá o prazo previsto no art. 11, da Resolução n.º 174/2017 – CNMP.

Após, venham-me conclusos para despacho ordinatório.

Maceió – AL, em 06/08/2018 11:47:01

JOMAR AMORIM DE MORAES
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA BRANCA

Número SAJMP n.º 06.2018.00000578-7

Portaria 0010/2018/PJ – Água Branca - Instauração de Inquérito Civil

MATÉRIA: Tratamento do Esgoto Sanitário do Município de Água Branca/AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através de seu representante que adiante subscreve, titular Promotoria de Justiça de Água Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional n.º 7.347/85; artigos 25, I, “b”, e 26, I, da Lei Nacional n.º 8.625/93 e 2º, § 7º da Resolução CNMP n.º 23/07;

CONSIDERANDO a fiscalização do IMA relatando a ausência de tratamento do esgoto sanitário em dois pontos efluentes de cursos d águas nas coordenadas do auto de infração 2017/063822;

CONSIDERANDO que o Município de Água Branca é o responsável constitucional pelo tratamento do esgoto sanitário, conforme já decidido pelo Supremo Tribunal Federal na ADI 1842/RJ, por se tratar de interesse local

CONSIDERANDO que o Município de Água Branca assinou um convênio SIAFI n 658003, TC/PAC 04591/09 para construção de um Sistema de esgotamento sanitário que teve o fim da vigência em 31/12/2012, porém não identificada nenhuma Estação de Tratamento de Esgoto construída no Município.

CONSIDERANDO a necessidade de novas diligências para o esclarecimento do fato;

RESOLVE INSTAURAR o Inquérito Civil nº 003/2018, passando a adotar as seguintes providências:

- 1) Autuar e registrar a presente portaria;
- 2) Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3) Notificar o Prefeito do Município de Água Branca, a respeito da instauração, facultando-se o acompanhamento por Defensor, nos termos do art. 7º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;
- 4) Oficie-se à Prefeitura de Água Branca, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias, que informe a situação do tratamento de esgoto.

Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

Registre-se e cumpra-se.

Água Branca, 31 de Julho de 2018.

Rômulo de Souto Crasto Leite
Promotor de Justiça Titular

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACIMBINHAS

Nº 09.2018.00000736-3

Portaria nº 08/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando os Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelos Municípios de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL, conforme consta nos autos.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93, na Resolução nº 174/2017 do CNMP, no artigo 225 da Constituição Federal e na Lei nº 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos), destinado a acompanhar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta firmados pelos Municípios de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL a fim de que seja realizado Plano de Recuperação Ambiental de Área Degradada pelo Depósito irregular de Resíduos Sólidos.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial;
- c) Cientifiquem-se os Prefeitos dos Municípios de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL da instauração do presente Procedimento Administrativo;
- d) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 03 de agosto de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

Nº 09.2018.00000737-4

Portaria Nº 09/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Cacimbinhas, com fundamento no artigo 129 da Constituição Federal, bem como nas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.625/93 e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96, considerando as informações trazidas pelo

Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região sobre irregularidades no funcionamento das Academias de Ginástica e Musculação, sobretudo, quanto ao desempenho de suas atividades sem a presença de um profissional da Educação Física.

RESOLVE instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no artigos 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93, na Resolução nº 174/2017 do CNMP, no artigo 196 da Constituição Federal, na Lei nº 9.696/1998 e Resolução nº 218/1997 do Conselho Nacional de Saúde, destinado a acompanhar e fiscalizar o funcionamento das Academias de Ginástica e Musculação dos Municípios de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL.

E para tanto, passo a adotar as seguintes providências:

- a) Registro e autuação no SAJ-MP;
- b) Publicação no Diário Oficial;
- c) Cientifiquem-se os interessados;
- d) Designe-se reunião com a finalidade de delimitar as cláusulas de Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado pelos proprietários das Academias de Ginástica e Musculação e membros dos Órgãos de Vigilância Sanitária de Cacimbinhas/AL, Dois Riachos/AL e Minador do Negrão/AL e pelos representantes do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região;
- e) Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas, para os fins legais pertinentes à matéria.

Cumpra-se.

Cacimbinhas/AL, 03 de agosto de 2018

Ivaldo da Silva
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA CONFECÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 CANETAS PERSONALIZADAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembra-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, CONFERÊNCIA, TRATAMENTO, DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79,

Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO (PONTOS DE LUZ), POTÊNCIA DE 150 KW, COR LILÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA LOCAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, que, a partir da publicação deste Aviso,

serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE PASTAS EM COURO SINTÉTICO, que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 02 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 PASTAS, EM COURO SINTÉTICO, COM SUPORTE PARA BLOCO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE COTAÇÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça, por meio do Setor de Compras, anuncia às EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO (STFC), que, a partir da publicação deste Aviso, serão contados 03 dias para apresentação de propostas. Lembre-se que o prazo supracitado poderá ser antecipado caso sejam recebidas 03 (três) propostas válidas.

OBJETO: OPERAÇÃO DO STFC, NA MODALIDADE LOCAL E NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Maiores informações sobre a cotação e todas as especificações encontram-se à disposição na Procuradoria-Geral de Justiça, Setor de Compras, 2º andar da Sede do Ministério Público Estadual situada à Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço – Maceió – Alagoas, CEP 57.025-400, das 07h30min às 13h30min, devendo os interessados entrar em contato pelo e-mail: compras@mpal.mp.br, diogo.lessa@mpal.mp.br; ou por telefone, através do número (82) 2122-3541.

Maceió, 06 de Agosto de 2018

Diogo Lessa dos Santos Melo
Setor de Compras